



Termo de CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 164/2015.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS MUNICIPAIS NO DOU, NO DOE E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, QUE ENTRE SE FAZEM O GOVERNO DE BURITINÓPOLIS E A EMPRESA: WASHINGTON LUIS MARTINS, ORIGINADO DO CHAMAMENTO Nº 03/2015, INEXIGIBILIDADE DE Nº 45/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes:

Por este instrumento particular de **CARTA CONTRATO**, que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 24.856.569/0001-11, representada pela secretaria **Sra. MARIA APARECIDA DA CRUZ COSTA**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº 879.539.271-87, aqui designado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **empresa WASHINGTON LUIZ MARTINS**, inscrita no CNPJ sob nº 12.266.230/0001-86, representada pelo **Sr. WASHINGTON LUIS**, Brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 3143801 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF n.º 633.377.891-53, doravante denominado simplesmente **CRENCIADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Constitui objeto do presente termo de contato a prestação de serviços de Agenciamento pelo **CONTRATADO** no desenvolvimento de Publicações de Atos Municipais no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Goiás e em Jornal de Grande Circulação para Município de Buritinópolis – GO.

Ressalvados aos casos de força maior, devidamente comprovados **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço**

Pelos serviços a serem prestados pelo **CONTRATADO**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS** pagará a quantia de **R\$ 110.510,25(CENTO E DEZ MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**, pelo total dos serviços prestados, conforme Proposta apresentada em “apenso”.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução do termo de credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária – _____ – SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO _____ – Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **FONTE:100.000.**

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

Este Contrato terá vigência de 26 de maio de 2015, com término em 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – Das Multas

pela Prefeitura, a Contratado incorrerá em multa quando:

Pela inexecução do presente termo ou de quaisquer de suas cláusulas ao inadimplente será cominada, pena de multa correspondente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor global estimado do presente pacto.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**, poderá declara rescindido o presente termo de credenciamento, independentemente de interpelação ou procedimento judicial.

Pelo não atendimento dos serviços contratados

Pela reiterada de impugnação feita pela Prefeitura ficando evidenciado a inadequação do CREDENCIAMENTO para execução ao presente termo ou prosseguir no seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

Elegem as partes, de comum acordo, o foro desta Comarca para dirimir de possíveis quere-las que possam abrir de seu cumprimento.

Por estarem assim justos e combinados de acordo fizeram lavrar o presente termo de credenciamento em 03(TRES) vias de igual teor, que são assinados pelas partes e por duas testemunhas civilmente capazes.

Buritinópolis, aos 26 dias do mês de maio de 2015.

MARIA APARECIDA DA CRUZ COSTA
Prefeita Municipal

WASHINGTON LUIS MARTINS
CNPJ.: 12.266.230/0001-86
WASHINGTON LUIS MARTINS
CPF: 006.877.551-23
C.I.Nº 3143801 DGPC/GO

TESTEMUNHAS:

1º. _____
CPF/MF:

2º. _____
CPF/MF: